

PROJETO DE LEI

Nº 005 (Câmara)

24 / 02 / 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 3.243 - 13/03/2026

Adriana A. Albuquerque

MASPI Nº 10508

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL "INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL - IAS."**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, fica declarada de Utilidade Pública a organização da sociedade civil "**INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL - IAS**", inscrita no CNPJ sob o nº 46.621.808/0001-97, sediada na Rua Professor Francisco Fernandes, nº 569, sala 01, Bairro Niterói, município de Arcos, Estado de Minas Gerais, CEP 35598-120, estatuída sob o Protocolo de nº 15348, Reg. nº 497 - AV 15, Livro A52, Folha 229/242, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Arcos/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos - Minas Gerais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.621.808/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL - IAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSOR FRANCISCO FERNANDES	NÚMERO 569	COMPLEMENTO *****
CEP 35.598-120	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO ARCOS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADTEC@ADTECCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (31) 9869-1982	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 21/01/2026 às 14:23:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO COLETIVO ARCOS
SOCIOAMBIENTAL

Aos dias doze de fevereiro de 2021, às vinte horas, reuniram-se em Assembleia Geral, previamente convocada e realizada via sistema (on-line presencial (TeamViewer do Windows) doravante denominada Assembleia Geral Virtual, em razão da Pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e pela qual foi franqueada a participação dos interessados estabelecidos em outras cidades, podendo estes acompanhar as deliberações e votar, sendo que o voto preferido deveria ser ratificado, via WhatsApp (grupo do Coletivo), todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes, na qualidade de fundadores, relacionados em lista anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar a associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, aprovar o Estatuto da Associação e eleger sua Coordenação Geral, sendo uma vaga para Coordenador Geral e seu Suplente, uma vaga para Tesoureiro e uma vaga para Secretário, duas (02) vagas para o Conselho Fiscal e um representante para cada Diretoria Técnica, sendo as Diretorias de Meio Ambiente, Patrimônio histórico, Turismo, Socio economia e Comunicação e Mídias. Para presidir e coordenar os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Evandro Merinho Siqueira, que escolheu a mim Pedro Augusto da Rocha Silva para o secretariado. Com a palavra, o coordenador da Assembleia Geral Virtual enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e a iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **COLETIVO ARCOS SOCIOAMBIENTAL**, com sede na Rua Jacarandá, número 23, sala 02, bairro São Pedro, município de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35.568-000. Ainda com a palavra, o coordenador da Assembleia Geral Virtual apontou sobre a votação do Estatuto, já de conhecimento geral e distribuídos antecipadamente, o qual, após ser integralmente debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação. Em ato contínuo, o presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Coordenação Geral, Conselho Fiscal e Diretorias Técnicas, apresentando à Assembleia Geral Virtual que todos os sócios fundadores eram candidatos a todos

Assinatura

Assinatura

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Cláudia Ferreira da Silva Sousa - Oficiala Substituta

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX



as vagas, submetendo-os à votação. Assim, cada sócio fundador indicaria uma nome a determinada vaga. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Coordenação Geral, Conselho Fiscal e Direções Técnicas compostas da seguinte forma: **Coordenação Geral:** Coordenador Geral, **Evandro Marinho Siqueira**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, residente na Rua Jacaraibe, número 25, bairro São Pedro, município de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35.588-000, inscrito no CNPF nº 304.912.438-55 e portador do RG nº 23.102.679-1, SSP/SP. **Suplente, Amanda Cristina Costa Prado**, brasileira, solteira, bióloga, residente na Rua Jarbas Ferreira Pires 440B, apto 301, bairro Centro, município de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35.588-000, inscrita no CPF 075.556.208-26 e portadora do RG nº 52.721.619 SSP/SP. **Tesoureiro, Pablo Hendrigo Alves de Melo**, brasileiro, casado, biólogo, residente na Rua Demerval Vieira da Silva, número 127, bairro Jardim Bela Vista, município de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35.588-000, inscrito no CNPF nº 035.744.938-30 e portador do RG nº MG 10.078.353, SSP/MG. **Secretário, Pedro Augusto da Rocha Silva**, brasileiro, solteiro, biólogo, reside na rua Professor Francisco Fernandes, número 569, bairro Niterói, município de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35.588-000, inscrito no CPF 136.442.306-50 e portador do RG nº 19.886.790 PCMG. **CONSELHO FISCAL, Luis Henrique Silva Ferreira**, brasileiro, solteiro, professor, reside na rua Caneto Vieira, nº 360, bairro Cidade Nova, cidade de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35.588-000, inscrito no CPF nº 078.690.716-92 e portador do RG MG 12.727.291 e **Ana Caroline Carvalho Miranda**, brasileira, solteira, professora e historiadora, residente na rua Cirilo Macedo, 31, apartamento 201, município de Lagoa da Prata, estado de Minas Gerais, CEP 35.560-044, portadora do RG 14.770.831 e inscrita no CPF nº 110.363.816-50; os responsáveis eleitos para as Direções foram, **Diretoria de Meio Ambiente** o Sr. Pablo Hendrigo Alves de Melo, pela **Diretoria de Patrimônio Histórico** a Sra. Ana Caroline Carvalho Miranda, **Diretoria de Turismo** o Sr. Junio Rabelo Amorim, Cândido dos Santos, brasileiro, casado, eletrotécnico, reside na Alameda do Sol, bairro Residencial Monte Verdi, Arcos/MG, CEP 35.588-000, CPF 076.188.398-02 e RG MG 9.241.049, **Diretoria de Sócio Economia** a Sra. Amanda Cristina Costa Prado e a **Diretoria de Comunicação e Mídias** o Sr. Pedro Augusto da Rocha Silva. E, por fim, o senhor Coordenador Geral dá posse aos eleitos para a gestão de doze de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a presente

Pedro Augusto da Rocha Silva

CP

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Cláudia Ferreira da Silva Sousa - Oficiala Substituta

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Há registro(s)/averbação(es) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX



Assamblea Geral Virtual determinando a mim, que servi como secretário, que levasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente, por todos os eleitos e sócios fundadores, como sinal de sua aprovação.

Arcos, 12 de fevereiro de 2021


Coordenador Geral, Evandro Marinho Siqueira

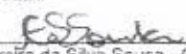

Secretário, Pedro Augusto da Rocha Silva

Lista de Sócios Fundadores do COLETIVO ARCOS SOCIOAMBIENTAL e participantes da primeira Assembleia Geral virtual:

Nome	Endereço
Amanda Cassina Costa Prado	Rua Jarbas Ferreira Pires 440B, apto 301, bairro Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000, CPF 075.555.206-28
Ana Carolina Carvalho Miranda	Rua Círio Maciel, 31, apartamento 201, Lagoa da Prata/MG, CEP 35.580-044, CPF nº 110.363.816-50
Roberto Mendriço Alves de Melo	Rua Darnival Vieira da Silva, número 127, bairro Jardim Bela Vista, Arcos/MG, CEP 35.588-000, CPF nº 035.744.936-30
João Rabelo Amorim Cândido dos Santos	Alameda do Sol, bairro Residencial Monte Verde, Arcos/MG, CEP 35.588-000, CPF 070.188.308-02
Luís Henrique Silva Pereira	Rua Caneto Vieira, nº 380, bairro Cidade Nova, Arcos/MG, CEP 35.588-000, CPF nº 078.690.716-92
Pedro Augusto da Rocha Silva	Rua Professor Francisco Fernandes, número 589, bairro Niterói, Arcos/MG, CEP 35.588-000, CPF 135.442.305-50
Evandro Marinho Siqueira	Rua Jacaraípe, número 23, bairro São Pedro, Arcos/MG, CEP 35.588-000, CPF nº 304.912.438-55



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Arcos, 09 de novembro de 2022.


Cláudia Ferreira da Silva Sousa - Oficial Substituta
Emol: R\$ 26,90 Recomeço: R\$ 1,61 TFIJ: R\$ 9,53 Total: R\$ 38,04 - ISS: R\$ 0,53 - Códigos Recolhimento: 6501-1 (1), 6502-9 (2)

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de
Arcos - Arcos/MG
SELO DE CONSULTA: EWR59855
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9668586185599031
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Tássio Lima Campos - Oficial
Emol: R\$ 28,51 - TFIJ: R\$ 9,53 -
Valor final: R\$ 38,04 - ISS: 0,53
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Rua dos Passos, Loja 06, 30 - Centro - Arcos - MG - CEP:35588-000

Tel:(37)3405-2502 - rtdpjarcos@gmail.com

Oficial - Tássio Lima Campos

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 497

Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
01/06/2022	Geral	AV .4 ao Registro	497	39	255 / 255

***** Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco *****

INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL

46.621.808/0003-97



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL

Aos seis dias de novembro de 2024, às vinte horas, os associados da Associação Instituto Arcos Socioambiental, reuniram-se de forma remota, tele presencial (plataforma Meet do Google), em Assembleia Geral Virtual, para referendar conforme determina o artigo 39, as alterações abaixo descritas:

1. Artigo 1º – alteração do nome da associação para Instituto Arcos Socioambiental – IAS, e, alteração da sede para Rua Professor Francisco Fernandes, número 569, bairro Niterói, município de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35598-120;

Após posto em votação e aprovado por unanimidade, este Estatuto passa ter a redação a seguir, em sua composição total.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Fica criado o Instituto Arcos Socio Ambiental - IAS, pessoa jurídica de direito privado, para fins não econômicos, sob a forma de **ASSOCIAÇÃO** sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidário, sem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com prazo de duração indeterminado, de atuação em todo o território nacional, constituída em 12 de fevereiro de 2021, com sede na Rua Professor Francisco Fernandes, número 569, sala 01, bairro Niterói, município de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35598-120.

Art. 2º O IAS tem por finalidade:

- I. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- II. promoção da segurança alimentar e nutricional;
- III. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

Edio Rocha *A*



- V. experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VI. promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- VII. administrar conflitos existentes entre pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público e/ou privado, nas áreas sociais e ambientais, por meio dos métodos extrajudiciais de solução de controvérsias (MESC's), tais como: arbitragem, mediação e conciliação, mediante a criação de câmara de mediação e conciliação de conflitos, estimulando a autocomposição com a utilização de métodos consensuais de solução de conflitos;
- VIII. estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos;
- IX. promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;
- X. estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos
- XI. promover ação civil pública, celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais e outras iniciativas judiciais com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos, especialmente os relativos ao meio ambiente e patrimônio cultural, de acordo com que dispõe a Lei federal 7.347 de 1985;
- XII. assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos a organizações públicas e privadas;
- XIII. firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordo de cooperação técnica, termo de colaboração, termo de fomento, dentre outros para prestação de serviços a outras instituições públicas, privadas e/ou terceiros;
- XIV. realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais como debates, conferências, seminários, cursos e congressos;

Pedro Pedro 



- XV. promover estudos de direito comparado, bem como estudos antropológicos, geográficos, biológicos, ecológicos, sociológicos e dos demais campos do saber humano correlatos com suas diversas atividades;
- XVI. executar serviços de assistência técnica e extensão rural, voltados, sobretudo, à promoção do desenvolvimento social e econômico ambientalmente sustentável;
- XVII. executar serviços, prestar assistência técnica, levantar dados visando a promoção e a melhoria do meio ambiente urbano, assim entendido como a arboricultura, arborização e silvicultura urbana e as florestas urbanas;
- XVIII. realizar a gestão compartilhada, promover a implantação, prestar assistência técnica e auxiliar na manutenção de Unidades de Conservação e seus planos de manejo;
- XIX. participar de conselhos e outros colegiados que atuem na conservação de recursos naturais.

Parágrafo primeiro. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades neles previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo segundo. O IAS não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo terceiro. O IAS poderá, visando a implementação dos objetivos previstos neste artigo, buscar financiamentos junto a entidades afins e a instituições ligadas à pesquisa acadêmica, bem como junto a qualquer outra entidade cujos objetivos não colidam com os da Entidade.

Parágrafo quarto. O IAS, com aprovação da Coordenação Geral, poderá instituir, criar ou abrir filiais ou escritórios em qualquer unidade federativa do país.

Edna Rocha 



Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **IAS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Coordenação Geral.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º - O **IAS** é constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias: sócios fundadores, sócios efetivos e sócios voluntários.

I - Sócios fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

II - Sócios efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação de três sócios fundadores ou efetivos;

III - Sócios voluntários: os que participarem voluntariamente das ações e projetos do Instituto de forma voluntária, sem direito a participar do quadro da Coordenação Geral ou a voto em Assembleia.

Art. 7º - São direitos dos sócios efetivos quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - propor e participar nos projetos da Entidade.

IV - Com anuência de membro da Coordenação Geral representar o INSTITUTO nos conselhos estaduais e municipais relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, nos conselhos de gestão de recursos hídricos e em reuniões com pessoas jurídicas de direito público e privado.

Reinaldo Figueira *A*



INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL



Art. 8º - São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria.

III - prestar contas, esclarecimentos e informações a respeito da participação nos conselhos e reuniões nos quais representar o IAS.

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10 - Serão desligados da associação os sócios de qualquer categoria que infringirem gravemente o presente estatuto, praticarem atos contra os objetivos da associação.

Art. 11 - O sócio de qualquer categoria poderá se desligar voluntariamente da associação mediante comunicação formal ao Coordenador Geral.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO

Art. 12 - O IAS será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Coordenação Geral;

III - Conselho Fiscal.



Parágrafo único. O IAS remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano do IAS, se constituirá dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

Pedro Rocha *A*

INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL



- I - eleger os membros da Coordenação Geral e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VII - decidir sobre a admissão de novos sócios;
- VIII - julgar a proposta de exclusão de sócios, bem como as respectivas defesas e recursos

Art. 15 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Coordenação Geral;
- II - apreciar o relatório anual da Coordenação Geral;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Coordenação Geral;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de carta ou e-mail com envio devidamente registrado, com antecedência mínima de 20 dias.

Art. 18 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Edna Rocha 



INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL



Art. 19 – A Coordenação Geral será constituída pelo Coordenador Geral, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo primeiro. As diretrizes programas e ações do IAS serão decididas em conjunto com a Diretoria Técnica;

Parágrafo segundo. O mandato da Coordenação Geral e das Diretorias Técnicas serão de 03 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo segundo. A Coordenação Geral é o órgão que dirige, administra e representa o IAS em suas relações externas em consonância com este estatuto. A Diretoria Técnica é responsável pela formulação, desenvolvimento e execução dos programas e projetos da entidade.

Art. 20 - Compete a COORDENAÇÃO GERAL:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII - aprovar o Plano de Trabalho Anual, elaborado pela Diretoria Técnica, assim como acompanhar sua execução;
- VIII - aprovar novos projetos apresentados pela Diretoria Técnica ou Conselho de Diretores.

Edna Rocha *A*





IX – abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferência de valores, por escrito ou meio digital.

Art. 21 - As Diretorias Técnicas são formadas por:

I- Diretoria de Meio Ambiente: Responsável por fazer análises, diagnósticos, pesquisas, projetos e programas ambientais, tratar da arborização urbana, da preservação dos rios e nascentes, da conservação e valorização da flora e da fauna locais, da manutenção dos serviços ecossistêmicos, da preservação de ecossistemas raros ou ameaçados, da criação dos planos de manejo para locais de interesse ambiental.

II- Diretoria de Patrimônio histórico: Responsável por fazer análises, diagnósticos, pesquisas, projetos e programas ligados ao patrimônio histórico, realizar a microfilmagem do arquivo público de Arcos, resgatar e valorizar memórias locais, propor a implantação de museus de interesse público.

III- Diretoria de Turismo: Responsável por fazer análises, diagnósticos, pesquisas, projetos e programas turísticos, estimular e adequar o turismo local à sustentabilidade e às demandas observadas, mapear os pontos turísticos da cidade, realizar parcerias com particulares e órgãos públicos para elaboração de roteiros turísticos, divulgação dos roteiros turísticos

IV- Diretoria de Socio economia: Responsável por fazer análises, diagnósticos, pesquisas, projetos e programas socioeconômicos, estimular o cooperativismo e o empreendedorismo, auxiliar os produtores locais a se adequarem a mercados sustentáveis, atuar na criação de cadeias de valor sustentável e promover a responsabilidade social

V- Diretoria de Comunicação e Mídias: Responsável por fazer análises, diagnósticos, pesquisas, projetos e programas de comunicação e mídias, manter e atualizar as redes sociais do IAS semanalmente, divulgar as ações das demais diretorias, promover engajamento com os seguidores das redes, realizar Educação Ambiental através das redes, divulgar o nome e finalidade do Instituto junto à sociedade.

Parágrafo único. Os Diretores de cada Diretoria formarão o Conselho de Diretores, responsáveis por nomear e destituir os coordenadores de programas e projetos, pré aprovar programas e projetos.

Pedro Tadeu



INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL



Art. 22 – A Coordenação Geral e a Diretoria Técnica se reunirão no mínimo uma vez por mês. Os sócios poderão acumular duas ou três funções, sendo uma na Coordenação Geral e as demais na Diretoria Técnica. As diretorias poderão se associar para a criação de programas conjuntos.

Art. 23 - Compete ao Coordenador Geral:

- I - representar o IAS judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Técnica;
- V - nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a associação administrativa e judicialmente, previamente aprovados pela Coordenação Geral;
- VI - contratar pessoas físicas ou jurídicas necessárias as atividades administrativas e técnicas do Instituto;
- VII - aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência do Instituto;
- VIII – representar o IAS nos conselhos estaduais e municipais relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, patrimônio histórico, nos conselhos de gestão de recursos hídricos e em reuniões com pessoas jurídicas de direito público e privado, podendo delegá-las.



Art. 23 - Compete ao Secretário:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Coordenador Geral.

Adriana Rêgo



IV - representar o IAS nos conselhos estaduais e municipais relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, patrimônio histórico, nos conselhos de gestão de recursos hídricos e em reuniões com pessoas jurídicas de direito público e privado.

V - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

VI - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 30- Compete a Tesouraria:

I - arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 28 - Compete às Diretorias Técnicas:

I - desenvolver e apresentar projetos em assembleia relacionados à sua área de atuação;

II - promover pesquisas e dados relacionados à sua área de atuação;

III - estabelecer parcerias com entidades relacionadas;

IV - diagnosticar e interceder quando possível, demandas, problemas e sugestões relacionadas à sua área de atuação, com os diversos componentes da sociedade civil.

Art. 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 02 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Coordenação Geral.

Pietro Tosta 



Parágrafo segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo terceiro. É assegurado o direito de reeleição a qualquer membro do Conselho Fiscal; .

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - examinar as planilhas físico financeira dos projetos em execução;

VI - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30 - O exercício financeiro do IAS encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 31 -- O Coordenador Geral contratará serviços de auditoria externa independente para, ao final de cada exercício, elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras da associação, podendo fazê-lo a qualquer tempo quando se tratar de recursos oriundos da celebração de termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, dentre outros instrumentos assinados com órgãos públicos, dentre outros.

Pedro Rocha 

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL



Art. 32 - O patrimônio do IAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, somoventes, ações e títulos da dívida pública e obtidos através de:

I - doações de bens e direitos e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;

II - subvenção que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;

III - bens que, a qualquer título, venha a adquirir;

IV - rendas originárias de seus bens, projetos, assistências técnicas, extensão e gestão administrativa de projetos;

V - bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos;

VI - dotações a ele destinadas;

VII - recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela associação ou não;

VIII - receita proveniente dos contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;

Parágrafo único. Qualquer bem imóvel adquirido pelo Instituto com recursos provenientes de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes da Lei nº 9.790/99, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 33 - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 34 - Na hipótese do IAS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Pedro Rocha 



Art. 35 - O **IAS** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Art. 36 - Toda renda, lucros ou dividendos obtidos pelo **IAS** serão revertidos em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, sendo aplicados, integralmente, no País.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 37 - A prestação de contas do **IAS** observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O **IAS** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Pedro Rocha 



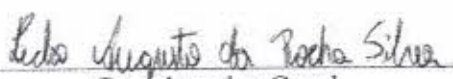
INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL

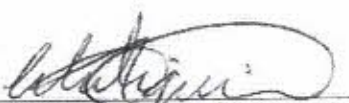


Art. 39 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e referendados pela Assembleia Geral.

Arcos, 23 de janeiro de 2025


Coordenador Geral
Pedro Augusto da Rocha Silva


Secretária
Cibele Aguiar Kadomoto




Tássio Lima Campos
Oficial de Registro

PROTOCOLO: 15348 REGISTRO: 497 - AV 15 Livro A52 FOLHA: 229/242 DATA: 17/06/2025	
Código: Emol. R\$ 370,03 - TFJ: R\$ 124,10 - Recomeço: R\$ 27,61 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,38 Valor Final: R\$ 529,32 - Códigos: 8101-0(1), 8201-8(1), 6601-6(1), 6701-7(1), 8101-6(14)	
Tássio Lima Campos - Oficial	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE ARCOS	
SELO DE CONSULTA: IMJ18542	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1565.5318.9438.6828	
Quantidade de atos praticados: 18	
Ato(s) praticado(s) por: Tássio Lima Campos - Oficial	
Emol.: R\$ 397,84 - TFJ: R\$ 124,10	
Valor Final: R\$ 521,94 - ISS: R\$ 7,38	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



29.536.155/0001-29
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial de Registro: Tássio Lima Campos
Horário: Seg. a Sex. de 09:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00
(37) 3405-2502 / (37) 9 9194-5773
rtajp@arcos.org.br
Rua dos Passos - n.º 30, Loja 06
Centro Arcos MG

**ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL DO COLETIVO ARCOS SOCIOAMBIENTAL PARA ELEIÇÃO DA
COORDENAÇÃO GERAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

1 Aos seis dias de novembro de 2024, às vinte horas, reuniram-se de forma remota, tele
2 presencial (plataforma Meet do Google), doravante denominada Assembleia Geral Virtual,
3 pela qual foi franqueada a participação dos interessados, podendo estes acompanhar as
4 deliberações e votar. A Assembleia foi previamente convocada, com a pauta a seguir, 1)
5 Alteração do Estatuto, nome da Associação e endereço da sede. 2) Nova Eleição, 3) Projeto
6 do rio candonga, 4) Projeto Ministério Público, 5) Projeto viveiro. Estiveram presente de
7 forma remota os sócios Júnio Rabelo Amorim Cândido dos Santos, Evandro Marinho
8 Siqueira, Pedro Augusto da Rocha Silva Aberta, Leonardo Franco Júnior, Amanda Cristina
9 Costa Prado e Cibele Aguiar Kadomoto. Estabelecido o quórum mínimo, a reunião iniciou-se
10 com a deliberação de retificação do Estatuto para alteração da Coordenação Geral e inclusão
11 do cargo de Vice Coordenador Geral, alterando o artigo 19 e criando o artigo 20-A, o qual foi
12 reprovado por unanimidade. De outra forma, foi aprovado por unanimidade a alteração do
13 nome da Associação para **INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL – IAS**, e o endereço da sede
14 para a Rua Professor Francisco Fernandes, número 569, bairro Niterói, município de Arcos,
15 estado de Minas Gerais, CEP 35598-120. Em continuidade à Assembleia Geral foi colocada
16 em votação a eleição da nova Coordenação Geral e Conselho Fiscal. O Coordenador Geral
17 Evandro Marinho Siqueira explicou sua saída e desligamento da associação por assumir a
18 pasta de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Arcos na gestão 2025-2028, de modo a
19 evitar conflitos de interesse. A nova Coordenação Geral e Conselho Fiscal, por unanimidade,
20 ficou definida da seguinte forma, **Coordenador Geral, Pedro Augusto da Rocha Silva**, como
21 **Tesoureiro, Pablo Hendrigo Alves de Melo**, e como **Secretária, Cibele Aguiar Kadomoto**. O
22 **Conselho Fiscal** ficou a cargo dos sócios **Júnio Rabelo Amorim Cândido dos Santos** e
23 **Leonardo Franco Júnior**. Posteriormente foram debatidos e discutidos os projetos a serem
24 trabalhados em 2025 para, de alguma forma, tentar sua viabilização, como a parceria com o
25 Ministério Público para mediar os conflitos ambientais mediante acordo em Ação Civil
26 Pública, em que o IAS faria a parte técnica como laudo de dano e acompanhamento das
27 medidas de recuperação, mitigação e compensação; e o projeto de assessoria para gestão
28 do conflito por uso da água na Bacia do Rio Candonga em parceria com os usuários de água;
29 e a parceria com o Instituto Estadual de Florestas - IEF e com a Prefeitura Municipal de
30 Arcos-MG, para produção de mudas de espécies nativas a serem aproveitadas na

Pedro Augusto Rocha Silva

Pablo H. A. de Melo

31 arborização urbana, recuperação de áreas de preservação e conservação e revitalização de
 32 praças e jardins. Todos esses projetos já estão em fase de apresentação e negociação inicial,
 33 dependendo de as partes implementarem a forma de ação e firmarem a parceria. Como
 34 nada mais havia para ser tratado, o novo Coordenador Geral agradeceu a participação de
 35 todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Virtual, determinando a mim, que
 36 servi como secretária, que lavrasse a presente Ata. A presente segue assinada por mim, pelo
 37 Coordenador Geral, após aprovação de todos os sócios presentes.

Arcos, 4 de dezembro de 2024



Pedro Augusto da Rocha Silva
 Coordenador Geral: Pedro Augusto da Rocha Silva

Cibele Aguiar Kadomoto
 Secretário: Cibele Aguiar Kadomoto

Lista de Sócios Fundadores e Efetivos do COLETIVO ARCOS SOCIOAMBIENTAL e participantes da segunda Assembleia Geral:

Nome	Tipo	Situação
Ana Beatriz Guimarães Ramos	Efetivo	Ausente
Pablo Hendrigo Alves de Melo	Fundador	Ausente
Júnio Rabelo Amorim Cândido dos Santos	Fundador	Presente
Pedro Augusto da Rocha Silva	Fundador	Presente
Evandro Marinho Siqueira	Fundador / Desligado	Presente
Leonardo Franco Júnior	Efetivo	Presente
Cibele Aguiar Kadomoto	Efetivo	Presente
Amanda Cristina Costa Prado	Fundador	Presente

Pedro

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
ARCOS

PROTÓCOLO: 15345 | REGISTRO: 497 - AV 12
Livro A52 | FOLHA: 225/226 | DATA: 17/06/2025
Jornado: Emol. R\$ 281,07 - T.F.J.: R\$ 87,38 - Recomp.: R\$ 19,65 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,22
Valor Final: R\$ 393,32 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(2)

Tássio Lima Campos - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
ARCOS

SELO DE CONSULTA: IMJ15521
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2525.3530.0362.6054

Quantidade de atos praticados: 6
Atos praticados por: Tássio Lima Campos - Oficial
Emol.: R\$ 280,72 - T.F.J.: R\$ 87,38
Valor Final: R\$ 368,10 - ISS: R\$ 5,22

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



29.536.155/0001-29
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial de Registro: Tássio Lima Campos
Horário: Seg. a Sex. de 09:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00
(37) 3405-2502 / (37) 9 9194-5773
rtdpjarcos@gmail.com
Rua dos Passos - n.º 30, Loja 06
Centro Arcos MG

Tássio Lima Campos
Oficial de Registro

INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL



TERMO DE POSSE

MEMBROS ELEITOS DO INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL

DATA DE INÍCIO MANDATO: 06/11/2024

Pelo presente, tomam posse solenemente os membros da Coordenação Geral e do Conselho Fiscal do **INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL** estabelecida no endereço na rua Professor Francisco Fernandes, número 569, sala 01, bairro Niterói, município de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35.598-120, para mandato iniciando em **06/11/2024**.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral, realizada no dia **06/11/2024**, ao assumir suas funções, o fazem sob compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social. Por ser expressão da verdade, eu, Coordenador Geral, Pedro AUGUSTO DA ROCHA SILVA assino e afirmo que tomam posse a seguir:

ARCOS, 4 de dezembro de 2024.

MEMBROS ELEITOS:

Pedro Augusto da Rocha Silva

Amanda Cristina Costa Prado

Pablo Hendrigo Alves de Melo

Cibele Aguiar Kadomoto

Junio Rabelo Amorim Candido dos Santos

Leonardo Júnior Franco

Ledio Prado



PROTOCOLO: 15346 | REGISTRO: 497 - AV 13
LIVRO A52 | FOLHA: 227/2275 | DATA: 17/06/2025
Valor Emol.: R\$ 297,39 - T.F.J.: R\$ 99,62 - Recomp.: R\$ 22,37 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,94
Valor Final: R\$ 425,32 - Cód. Em.: 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(6)

Tássio Lima Campos - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
ARCOS

SELO DE CONSULTA: IMJ19527
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5343.5454.1183.3443
Quantidade de atos praticados: 10
Atos(s) praticado(s) por: Tássio Lima Campos - Oficial
Emol.: R\$ 319,76 - T.F.J.: R\$ 99,62
Valor Final: R\$ 419,38 - ISS: R\$ 5,94
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



29.536.155/0001-29
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial de Registro: Tássio Lima Campos
Horário: Seg. a Sex. de 09:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00
(37) 3405-2502 / (37) 9 9194-5773
rtd@arcos@gmail.com
Rua dos Passos - n°30, Loja 06
Centro Arcos MG

Tássio Lima Campos
Oficial de Registro



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA 2024 A

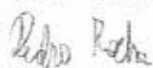
O **Instituto Arcos Socio Ambiental - IAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.621.808/0001-97, com sede na Rua Jacareipe, número 23, sala 02, bairro São Pedro, município de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35.601-016, vem por meio desta apresentar a qualificação dos eleitos para a gestão 2024/2026 para a Coordenação Geral.

Coordenador Geral: Pedro Augusto da Rocha Silva, biólogo, reside na rua Professor Francisco Fernandes, número 569, bairro Niterói, município de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35.598-120, inscrito no CPF 13644230650 e portador do RG n 19.886.790 PCMG.

Tesoureiro: Pablo Hendrigo Alves de Melo, Doutor em Biologia, residente na Rua Chiquinho Dias, 30, Bonfim, município de Arcos, estado de Minas Gerais, CEP 35.601-312, inscrito no CNPF nº 035.744.936-30 e portador do RG nº MG 10.078.383, SSP/MG.

Secretário: Cibele Aguiar Kadomoto, advogada, residente na Rua do Rosário, 768, bairro Brasília, Arcos/MG, CEP 35.600-300 CPF 054.653.486-40 RG MG-11574195 SSP/MG E-mail: tributariocak@gmail.com, Telefone: (31) 99869-1982

Conselho Fiscal: Leonardo Júnior Franco, engenheiro ambiental, especialização em Gerenciamento de Projetos. Endereço: Rua Paulo Jacinto, nº 85, bairro Cruzeiro, Arcos/MG, CEP 35.598-130 CPF: 057.403.846/99 RG: MG11.253.454 E-mail: leoengenheiroamb@gmail.com, Telefones: (37) 9 9909-2865

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Pedro Rocha".A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized "L" followed by "JF".

Conselho Fiscal: Júnio Rabelo Amorim Cândido dos Santos, eletrotécnico, reside na alameda do Sol, bairro Residencial Monteverdi, Arcos-MG, CEP 35.601-320, CPF 070.188.396-02 e RG MG 9.241.049.



João Rabelo *A*